

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**“APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO MUNICIPAL”**

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, com o cartão de pessoa coletiva n.º 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, n.º 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, [REDACTED] titular do cartão de cidadão número [REDACTED] residente em [REDACTED] nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- SEGUNDO: **AMA - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ATIBÁ**, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 501 636 552, com sede na sede Rua Eng. Freire de Andrade 112, Atibá, 2765-111 Estoril, representado neste ato pelo Presidente da Direção, [REDACTED] natural da freguesia [REDACTED] titular do Cartão de Cidadão número [REDACTED] e pela Tesoureira **ALICE MARIA DA SILVA LEÃO PEREIRA**, [REDACTED] natural de freguesia de [REDACTED] titular do Cartão de Cidadão número [REDACTED], ambos com domicílio profissional na morada acima referida, qualidade e poderes que provaram com os estatutos e suas alterações, publicados no Diário da República n.º. 231, III Série, de 30 de setembro de 2004 e no Portal do Ministério da Justiça, Publicações On-Line de Ato Societário em 13 de maio de 2010, respetivamente, ata n.º 40 da Assembleia Geral de eleição, realizada a 28 de abril de 2024, tomada de posse dos atuais corpos sociais, realizada

em 28 de abril de 2024, documentos que se arquivam, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

----- **Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----

- f) A Associação de Moradores de Atibá tem por objeto a realização de atividades desportivas e recreativas, tendo em vista o aperfeiçoamento físico e cultural dos seus associados e familiares, conforme artigo 3.º dos seus Estatutos; -----
- g) A Associação de Moradores de Atibá, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2023/2024 – Critérios específicos de apoio», aprovado na Reunião de Câmara de 18 de julho de 2023 (Proposta nº 842/2023), apresentou uma candidatura a apoio financeiro para apoio ao desenvolvimento desportivo municipal. -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 4 de março de 2024, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

-----**PRIMEIRA**-----

----- **(Objeto)**-----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, destinado ao apoio ao desenvolvimento desportivo municipal, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

-----**SEGUNDA**-----

-----**(Duração do Contrato)**-----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2024; -
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do

relatório anual de atividades referente ao ano de 2023. -----

3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

-----TERCEIRA-----

----- (Obrigações dos Outorgantes) -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
- a) Financiar no montante de € 800,00 (oitocentos euros), referente ao apoio ao desenvolvimento desportivo municipal, conforme candidatura em anexo (Anexo 1); -
 - b) A verba está inscrita nas GOP's 2024, na ação 02.005.2002/84.111 com a classificação de despesa 02/04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;-----
 - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa e sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e consoante disponibilidade de tesouraria;-----
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----
- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
 - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento

- desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desenvolvimento Desportivo), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização, incluindo a impressão da marca Cascais no vestuário desportivo participado pela CMC;-----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais.-----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e o Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os outorgantes. -----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

-----**QUINTA**-----

-----**(Resolução do contrato-programa)**-----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

-----**SEXTA**-----

-----**(Dúvidas e Omissões)**-----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

----- O encargo resultante deste contrato no montante de € 800,00 (oitocentos euros), tem o cabimento n.º 120212 e o compromisso n.º 183983, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Arquivam-se: declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social emitida em 21 de maio de 2024, (válida por quatro meses), com o NISS 20005211450, certidão de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 21 de maio de 2024, (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou o contrato que, depois de assinado por todos os

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

intervenientes e por mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013, de 3 de janeiro.

Mariana Coelho

De: dcom@cm-cascais.pt em nome de Câmara Municipal de Cascais <dcom@cm-cascais.pt>
Enviado: 20 de outubro de 2023 20:47
Para: David Grachat
Assunto: Form submission from: Candidatura Associativismo Desportivo 2023/2024 | Apoio ao desenvolvimento desportivo municipal

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Sinalizado

Submitted on Sexta, Outubro 20, 2023 - 20:46 Submitted by anonymous user: [85.240.81.238] Submitted values are:

--IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE--

ENTIDADE: Associação de Moradores de Atibá
PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Mário José Leão Pereira
EMAIL INSTITUCIONAL: amaatiba@gmail.com
--RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA--
NOME: Cláudia Regina Relvas Fernandes
CONTACTO TELEFÓNICO: 913238812
EMAIL: futsal.atiba@gmail.com

--INSTALAÇÕES DA ENTIDADE--

Tem sede social? Sim
MORADA SEDE:
Rua Engº Freire de Andrade, 112, Atibá
2765-111 ESTORIL
Tem instalações desportivas? Sim
MORADA INSTALAÇÃO DESPORTIVA:
Rua Engº Freire de Andrade, 112, Atibá
2765-111 ESTORIL
LOCAIS DE TREINO:
Rua Engº Freire de Andrade, 112, Atibá
2765-111 ESTORIL

--INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO--

NÚMERO DE MODALIDADES DESPORTIVAS: b) Entre 3 a 4 modalidades
NÚMERO DE PRATICANTES DESPORTIVOS: c) Entre 101 a 250 praticantes
CARACTERIZAÇÃO DOS PRATICANTES DESPORTIVOS: b) Praticantes desportivos federados sem estatuto de alto rendimento
INFORMAÇÃO DOS PRATICANTES DESPORTIVOS (GÉNERO):
CARACTERIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS: c) Entre 1 a 2 equipamentos/espacos desportivos

--ANEXOS--

ANEXO 1 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 22/23:

https://www.cascais.pt/system/files/webform/anexo_1_programa_de_desenvolvimento_desportivo_23.24_29.xlsx
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO:
https://www.cascais.pt/system/files/webform/decl_compromisso_0.pdf

The results of this submission may be viewed at:

<https://www.cascais.pt/node/14296/submission/211605>

Declaração de Compromisso

Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2023/2024

Eu, Alice Maria da Silva Leão, na
qualidade de Tesoureira da entidade
Associação de Moradores de Atiba, com
contribuinte fiscal n.º 501636552 declaro que tomei conhecimento da informação
presente no Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2023/2024 – Critérios
específicos de apoio, aprovado em Reunião de Câmara de dia 18 de julho de 2023, e
assumo o compromisso do cumprimento das condições presentes neste documento.

Cascais, 20 de Outubro de 2023

O/A REPRESENTANTE

Associação de Moradores de Atiba

Contribuinte nº 501 636 552

Rua Eng. Freire Andrade, 112

2765 - 111 Estoril

Telef. 214 670 270 Fax: 214 661 210



(Colocar carimbo da Entidade)